



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº648/2014

Urucuí(PI), 02 de Julho de 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por intermédio de certame licitatório, modalidade Leilão Público, bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Urucuí-PI e demais diplomas legais aplicáveis”

A Prefeita Municipal de Urucuí-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** a Câmara Municipal aprova e ela sanciona:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Urucuí, autorizada a alienar por intermédio de certame licitatório modalidade **LEILÃO PÚBLICO** os bens inservíveis ao patrimônio municipal, caracterizados como, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, indicados nesta Lei, pertencentes à Prefeitura Municipal de Urucuí-PI, devendo o saldo apurado com a referida alienação, ser utilizado para **AQUISIÇÃO DE NOVOS VEICULOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI-PI.**

Parágrafo Único – O bens de que trata esta Lei, estão descritos no Anexo I, parte integrante com a devida avaliação inicial.

Art.2º. Fica o Município de Urucuí/PI, autorizado a nomear um Leiloeiro Público Oficial do Estado do Piauí, cadastrado na Junta Comercial do Estado/PI, para proceder a alienação pretendida.

Art. 3º. Os honorários do Leiloeiro Oficial deverão ser pagos pelos compradores dos bens, não gerando nenhum ônus para o Município de Urucuí-PI.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	AVALIAÇÃO INICIAL R\$	
01	TOYOTA HILUX 2003 MOTOR 3.0 CABINE SIMPLES – PLACA: RN -MYA 5553	10.000,00	
02	BESTA KIA MOTOR ANO 2001 – PLACA: PI - LWF 1862	10.000,00	
03	TOYOTA HILUX AMBULANCIA ANO 98 – PLACA: PI - JOR 0403	20.000,00	
04	CELTA ANO 2000 –PLACA: LVX 8835	8.000,00	
05	TOYOTA HILUX ANO 2003 MOTOR 3.0 CABINE DUPLA- PLACA: MYI 9437	10.000,00	

Handwritten signature

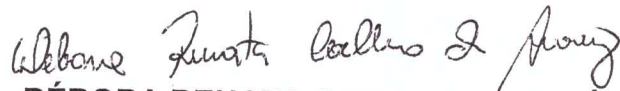


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Urucuí-PI, 02 de Julho de 2014.


DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Sancionada, Registrada e publicada, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quatorze.


Daniel Gonçalves Guimarães
Secretário Municipal de Governo